

**SÃO PAULO OBRAS****Chefia Gabinete**

RUA XV DE NOVEMBRO, 165, 7º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01013-001

Telefone:

Ata de Reunião**ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA EMPRESA SÃO PAULO OBRAS SPOBRAS, REALIZADA NO DIA 16 DE MARÇO DE 2023.**

No dia dezesseis de março de dois mil e vinte e três, registrando-se a presença dos signatários desta ata, por convocação do senhor Presidente, reuniu-se presencialmente a Diretoria Executiva da empresa São Paulo Obras – SPObras, para análise e deliberação quanto aos assuntos tratados na seguinte pauta. Registra-se, ainda, que o Presidente, Sr. Takaharu Yamauchi, responde pela Diretoria de Obras provisoriamente, nos termos da RD PRE/DAF-012/2023. **Item 1) RD PRE/DOB-025/2023** - Autorizar a abertura de processo de licitação, visando à contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra e serviços de Recuperação Estrutural do Viaduto Washington Luiz - Lote 60; **Item 2) PRE/DOB-026/2023** - Autorizar a abertura de processo de licitação, visando a seleção de empresas especializadas em engenharia para a Execução de Serviços de Manutenção, Adequação, Conservação e Instalações - Planetário CEU Parelheiros; **Item 3) PRE/DPR-027/2023** - Autorizar a abertura de processo de licitação, visando à contratação de empresas ou consórcio de empresas especializadas em engenharia, arquitetura e urbanismo para a consolidação do estudo de concepção, levantamento de dados e desenvolvimento dos projetos básico/executivos quanto a implantação do Parque Linear Tapera, afluente da Margem do Rio Tietê, localizado na zona Leste do Município de São Paulo; **Item 4) PRE/DOB-028/2023** - Autorizar a abertura de processo de licitação, visando a execução de serviços e obras para Construção da EMEI / EMEF Setor 4601 – Luiz Grassman; **Item 5) PRE/DOB-029/2023** - Autorizar a abertura de processo de licitação, visando a execução de serviços e obras para Construção da EMEI Setor 4403 – Muniz Falcão; **Item 6) PRE/DOB-030/2023** - Autorizar a formalização do Termo de Aditamento nº 01 ao contrato nº 035/SPOBRAS/2022 – Prestação de serviços de reforma nas instalações dos CEU’S - Centros Educacionais Unificados, dentro do Município de São Paulo, LOTE 05. (CEU PARQUE VEREDAS), com a finalidade de adoção de nova Planilha de Serviços e Preços com acréscimo do valor contratual e adoção de novo cronograma físico financeiro com alteração dos atuais prazos contratuais; **Item 7) PRE/DPR-031/2023** - Autorizar a abertura de processo de licitação, visando à seleção de empresa especializada em engenharia para a elaboração dos Projetos Básico e Executivo do Reservatório RTQ-02 no Córrego Tiquatira; **Item 8) PRE/DAF-032/2023** -

Retirratificação da RD nº PRE-DAF-034/2021, que tem por objeto a regulamentação do pagamento dos honorários advocatícios aos advogados da São Paulo Obras SPObras, bem como a regulamentação do pagamento de honorários para funcionários indicados como assistentes técnicos em ações judiciais; **Item 9) PRE/DOB-033/2023** - Autorizar a abertura de processo de licitação, visando a contratação de empresa especializada em engenharia para a prestação de serviços de apoio às atividades de gerenciamento e supervisão para o programa de manutenção das Obras de Arte Especiais – OAE's – Lote 1; **Item 10) PRE/DOB-034/2023** - Autorizar a abertura de processo de licitação, visando a contratação de empresa especializada em engenharia para a prestação de serviços de apoio às atividades de gerenciamento e supervisão para o programa de manutenção das Obras de Arte Especiais – OAE's – Lote 2; **Item 11) PRE/DOB-035/2023** - Autorizar a abertura de processo de licitação, visando a seleção de empresas especializadas em engenharia para a execução de Reforma e Manutenção de Unidades Educacionais - Lote 81 - Diretoria Regional de Educação – DRE – Freguesia/Brasilândia (FB). Aberta a reunião, iniciaram-se os trabalhos para deliberação da Resolução de Diretoria constante da pauta e transcrita a seguir: **Item 1) RD PRE/DOB-025/2023 – I – Relatório/Justificativa** – A Diretoria, apreciando o exposto pelo Diretor Relator e considerando que: 1. Com base nos entendimentos mantidos entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB e a São Paulo Obras – SPObras; com base em material técnico proveniente dos contratos de Inspeções Especiais sob supervisão desta SPObras e vinculados ao Programa de Manutenção de Obras de Arte Especiais do Município de São Paulo; solicitamos providências para a instrução deste processo SEI com a finalidade de realização do procedimento licitatório visando à contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra e serviços de Recuperação Estrutural do Viaduto Washington Luiz - Lote 60. 2. Orçamento Referencial elaborado pela Gerência de Preços e Custos, no valor de R\$14.134.200,71, na Data Base de julho/2022 (sem desoneração), para a realização destes serviços; 3. O Cronograma Físico-Financeiro estabelecendo o prazo de execução dos serviços em 12 (doze) meses e o prazo de vigência de 15 (quinze) meses; 4. Que a adjudicação do certame será feita pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB, sendo os serviços remunerados com recursos da Dotação Orçamentária nº 98.22.15.451.3009.5187.44905100.08 – Recuperação e Reforço de Obras de Arte Especiais – OAE - FUNDURB e Dotação Orçamentária nº 22.10.15.451.3009.5187.4490.5100.00 – Recuperação e Reforço de Obras de Arte Especiais – OAE – Tesouro Municipal, sendo que a emissão da Nota de Reserva dos recursos financeiros está sendo tratada através do Processo SEI nº 7910.2023/0000402-3; 5. Que a homologação do resultado do Processo de Licitação pela SPObras, será realizado após a emissão da Nota de Reserva de recursos do Orçamento vigente à época; 6. Que o futuro contrato terá a SPObras como unidade fiscalizadora e gerenciadora deste; 7. Que o procedimento licitatório terá por base a Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e o Decreto Municipal nº 62.100/2022 de 27/12/2022, bem como a adjudicação do certame será feita pela Administração Direta, isto é, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB; 8. Por fim, conforme determina o artigo 23 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, em razão do valor do Orçamento Referencial ser menor que R\$100.000.000,00, não será realizada Consulta Pública. **II - Questionamentos/Observações – Se fez necessária uma retificação no item 8 da presente Resolução de Diretoria: excluído o texto colocado equivocadamente “em razão do estabelecido no artigo 24 do mesmo**

Decreto”; a versão corrigida será disponibilizada para assinatura no SEI. **III – Resolução –** A Diretoria Executiva, apreciando o exposto pelo Diretor Relator, decide unanimemente: 1. Autorizar a abertura de processo de licitação, visando à contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra e serviços de Recuperação Estrutural do Viaduto Washington Luiz - Lote 60; 2. Autorizar as tratativas com SIURB com a finalidade de se firmar um contrato específico com a São Paulo Obras – SPObras para a fiscalização e gerenciamento. **Item 2) RD PRE/DOB-026/2023 – I – Relatório/Justificativa –** A Diretoria, apreciando o exposto pelo Diretor Relator e considerando que: 1. Que a São Paulo Obras – SPObras, através do contrato nº 128/SIURB/2021 e seu respectivo Termo de Aditamento nº 01, firmado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB e a São Paulo Obras – SPObras, presta os serviços técnicos especializados de engenharia para a elaboração de planilhas orçamentárias, preparação de materiais licitatórios, licitações e gerenciamento de intervenções em Equipamentos Educacionais, baseado no Plano Plurianual 2022-2025 e do Programa de Metas 2021-2024, notadamente quanto à construção, reforma, ampliação e adequação de unidades educacionais; 2. Que a SPObras, conforme o estabelecido no contrato nº 128/SIURB/2021 e seu respectivo Termo de Aditamento nº 01, e ainda a Portaria Conjunta SME-SIURB nº 03 de 20/12/21 e seu respectivo Anexo I, desenvolveu os documentos técnicos necessários a instrução do processo de licitação visando a Execução de Serviços de Manutenção, Adequação, Conservação e Instalações - Planetário CEU Parelheiros; 3. Que a princípio houve aprovação da Resolução de RD N.º PRE-DOB-250/2022, de acordo com DOC SEI nº 075650589, e que após tratativas entre DPR/GAU e DOB/GPP, verificou-se a necessidade de alteração do Orçamento Referencial em função da finalização da elaboração dos projetos, sendo assim, conseqüentemente a necessidade também de nova Resolução de Diretoria; 4. Que a Unidade Educacional referente ao CEU Parelheiros, consta do Anexo I – Tabela 2022-SME/SPObras da Portaria Conjunta SME/SIURB nº 03 de 20/12/2021; 5. O Orçamento Referencial, elaborado pela Gerência de Preços e Custos, no valor de R\$ 1.885.497,84, na Data Base de julho/2022 (sem desoneração), para a realização destes serviços. 6. O Cronograma Físico-Financeiro estabelecendo o prazo de execução dos serviços em 06 (seis) meses e o prazo de vigência de 09 (nove) meses; 7. A homologação e adjudicação do certame será feita pela São Paulo Obras – SPObras, sendo os serviços remunerados com recursos da SPObras, previstos na Cláusula 3.2.2. do Contrato nº 128/SIURB/2021, conforme estabelecido no Anexo I da Portaria Conjunta SME/SIURB nº 03, de 20 de dezembro de 2021, onerando as dotações orçamentárias elencadas na cláusula 3.3 do referido Contrato, incluindo atividades relacionadas a conservação, manutenção e requalificação nº 16.10.12.368.3010.2830.3390.3900.00 - Conservação e Manutenção de Segundo Escalão de Unidades Educacionais – CEU, 16.10.12.368.3010.3363.44903900.00 - Construção e Implantação de Centros Educacionais Unificados – CEU, e 16.10.12.368.3010.3364.44905100.00 - Ampliação, Reforma e Requalificação de Centros Educacionais Unificados – CEU; 8. Que será realizado Processo Licitatório regido pela Lei nº 13.303/2016; 9. Por fim, conforme determina o Decreto Municipal nº 62.100/2022, em razão do valor do Orçamento Referencial ser menor que R\$100.000.000,00, não será realizada Consulta Pública. **II – Resolução –** A Diretoria Executiva, apreciando o exposto pelo Diretor Relator, decide unanimemente: 1. Autorizar a abertura de processo de licitação, visando a seleção de empresas especializadas em engenharia para a Execução de Serviços de Manutenção, Adequação, Conservação e Instalações - Planetário CEU

Parelheiros; 2. Fica revogado a Resolução de Diretoria - RD nº PRE-DOB-250/2022, de 14 de dezembro de 22, pelas razões inseridas na presente Resolução. **Item 3) RD PRE/DPR-027/2023 – I – Relatório/Justificativa** – A Diretoria, apreciando o exposto pelo Diretor Relator e considerando que: 1. O contrato nº 292/SIURB/2022 entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB e a São Paulo Obras - SPObras, solicitamos providências para a instrução deste processo SEI, visando à contratação de empresas ou consórcio de empresas especializadas em engenharia, arquitetura e urbanismo para a consolidação do estudo de concepção, levantamento de dados e desenvolvimento dos projetos básico/executivos quanto a implantação do Parque Linear Tapera, afluente da Margem do Rio Tietê, localizado na zona Leste do Município de São Paulo. 2. A finalidade de consolidação do estudo de concepção, levantamento de dados e desenvolvimento dos projetos básico/executivos quanto a implantação do Parque Linear Tapera, afluente da Margem do Rio Tietê, localizado na zona Leste do Município de São Paulo; 3. A elaboração de material técnico para licitação, visando à contratação de empresas ou consórcio de empresas especializadas em engenharia, arquitetura e urbanismo para a consolidação do estudo de concepção, levantamento de dados e desenvolvimento dos projetos básico/executivos quanto a implantação do Parque Linear Tapera, afluente da Margem do Rio Tietê, localizado na zona Leste do Município de São Paulo. 4. O Orçamento Referencial, elaborado pela Gerência de Preços e Custos, no valor de R\$1.613.446,72, na Data Base de julho/2022 (sem desoneração); 5. O Cronograma Físico-Financeiro estabelecendo o prazo de execução dos serviços em 9 (nove) meses e o prazo de vigência de 12 (doze) meses; 6. Que a adjudicação do certame será feita pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB, sendo os serviços remunerados com recursos das Dotações Orçamentárias nºs 22.10.17.451.3008.5.013.44903900.00.1.500.0003.0 e 86.22.17.451.3008.5.013.44903900.03.1.759.0709.0; sendo que a emissão da Nota de Reserva dos recursos financeiros está sendo tratada através do Processo SEI nº 7910.2023/0000356-6; 7. Que a homologação do resultado do Processo de Licitação pela SPObras, será realizado após a emissão da Nota de Reserva de recursos do Orçamento vigente à época; 8. Que o futuro contrato terá a SPObras como unidade fiscalizadora e gerenciadora deste; 9. Que o procedimento licitatório terá por base a Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e o Decreto Municipal nº 62.100/2022 de 27/12/2022, bem como a adjudicação do certame será feita pela Administração Direta, isto é, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB; 10. Por fim, conforme determina o Decreto Municipal nº 62.100/2022, em razão do valor do Orçamento Referencial ser menor que R\$100.000.000,00, não será realizada Consulta Pública. **II – Resolução** – A Diretoria Executiva, apreciando o exposto pelo Diretor Relator, decide unanimemente: 1. Autorizar a abertura de processo de licitação, visando à contratação de empresas ou consórcio de empresas especializadas em engenharia, arquitetura e urbanismo para a consolidação do estudo de concepção, levantamento de dados e desenvolvimento dos projetos básico/executivos quanto a implantação do Parque Linear Tapera, afluente da Margem do Rio Tietê, localizado na zona Leste do Município de São Paulo. 2. Autorizar as tratativas com a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB com a finalidade de se firmar um contrato específico com a São Paulo Obras – SPObras para fiscalização e gerenciamento dos projetos. **Item 4) RD PRE/DOB-028/2023 – I – Relatório/Justificativa** – A Diretoria, apreciando o exposto pelo Diretor Relator e considerando que: 1. Que a São Paulo Obras – SPObras, através

do contrato nº 129/SIURB/2021 e seu respectivo Termo de Aditamento nº 01, firmado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB e a São Paulo Obras – SPObras, presta os serviços técnicos especializados de engenharia para a elaboração de planilhas orçamentárias, preparação de materiais licitatórios, licitações e gerenciamento de intervenções em Equipamentos Educacionais, baseado no Plano Plurianual 2022-2025 e do Programa de Metas 2021-2024, notadamente quanto à construção, reforma, ampliação e adequação de unidades educacionais; 2. Que a SPObras, conforme o estabelecido no contrato nº 129/SIURB/2021 e seu respectivo Termo de Aditamento nº 01, e ainda a Portaria Conjunta SME-SIURB nº 03 de 20/12/21 e seu respectivo Anexo II, desenvolveu os documentos técnicos necessários a instrução do processo de licitação visando a Execução de serviços e obras para Construção da EMEI / EMEF Setor 4601 – Luiz Grassman; 3. Que a Unidade, consta do Anexo II – Tabela 2022-SME/SPObras da Portaria Conjunta SME/SIURB nº 03 de 20/12/2021; 4. O Orçamento Referencial, elaborado pela Gerência de Preços e Custos, no valor de R\$ 32.170.609,35, na Data Base de julho/2022 (sem desoneração), para a realização deste serviço; 5. O Cronograma Físico-Financeiro estabelecendo o prazo de execução dos serviços em 14 (quatorze) meses e o prazo de vigência de 17 (dezesete) meses; 6. A homologação e adjudicação do certame será feita pela São Paulo Obras – SPObras, sendo os serviços remunerados com recursos da SPObras, previstos na Cláusula 3.2.2. do Contrato nº 129/SIURB/2021, conforme estabelecido no Anexo II da Portaria Conjunta SME/SIURB nº 03, de 20 de dezembro de 2021, onerando as dotações orçamentárias nºs, 16.10.12.365.3010.3361.4490.5100.00 – EMEI e 16.10.12.361.3030.3365.4490.5100.00 – EMEF; 7. Que o procedimento licitatório terá por base a Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SPObras.

II – Resolução – A Diretoria Executiva, apreciando o exposto pelo Diretor Relator, decide unanimemente: 1 Autorizar a abertura de processo de licitação, Execução de serviços e obras para Construção da EMEI / EMEF Setor 4601 – Luiz Grassman.

Item 5) RD PRE/DOB-029/2023 – I – Relatório/Justificativa – A Diretoria, apreciando o exposto pelo Diretor Relator e considerando que: 1. Que a São Paulo Obras – SPObras, através do contrato nº 129/SIURB/2021 e seu respectivo Termo de Aditamento nº 01, firmado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB e a São Paulo Obras – SPObras, presta os serviços técnicos especializados de engenharia para a elaboração de planilhas orçamentárias, preparação de materiais licitatórios, licitações e gerenciamento de intervenções em Equipamentos Educacionais, baseado no Plano Plurianual 2022-2025 e do Programa de Metas 2021-2024, notadamente quanto à construção, reforma, ampliação e adequação de unidades educacionais; 2. Que a SPObras, conforme o estabelecido no contrato nº 129/SIURB/2021 e seu respectivo Termo de Aditamento nº 01, e ainda a Portaria Conjunta SME-SIURB nº 03 de 20/12/21 e seu respectivo Anexo II, desenvolveu os documentos técnicos necessários a instrução do processo de licitação visando a execução de serviços e obras para Construção da EMEI Setor 4403 – Muniz Falcão; 3. Que a Unidade, consta do Anexo II – Tabela 2022-SME/SPObras da Portaria Conjunta SME/SIURB nº 03 de 20/12/2021; 4. O Orçamento Referencial, elaborado pela Gerência de Preços e Custos, no valor de R\$ 11.559.967,70, na Data Base de julho/2022 (sem desoneração), para a realização deste serviço; 5. O Cronograma Físico-Financeiro estabelecendo o prazo de execução dos serviços em 11 (onze) meses e o prazo de vigência de 14 (quatorze) meses; 6. A homologação e adjudicação do certame será feita pela São Paulo Obras – SPObras, sendo os serviços remunerados com

recursos da SPObras, previstos na Cláusula 3.2.2. do Contrato nº 129/SIURB/2021, conforme estabelecido no Anexo II da Portaria Conjunta SME/SIURB nº 03, de 20 de dezembro de 2021, onerando a dotação orçamentária nº 16.10.12.365.3010.3361.4490.5100.00 – EMEI. 7. Que o procedimento licitatório terá por base a Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SPObras. **II – Resolução** – A Diretoria Executiva, apreciando o exposto pelo Diretor Relator, decide unanimemente: 1 Autorizar a abertura de processo de licitação, visando execução de serviços e obras para Construção da EMEI Setor 4403 – Muniz Falcão. **Item 6) RD PRE/DOB-030/2023 – I – Relatório/Justificativa** – A Diretoria, apreciando o exposto pelo Diretor Relator e considerando que: 1. Que o contrato nº 035/SPOBRAS/2022 cuja contratada é a empresa MAS Construções e Empreendimentos Ltda. e cujo objeto é a prestação de serviços de reforma nas instalações dos CEU'S - Centros Educacionais Unificados, dentro do Município de São Paulo, LOTE 05. (CEU PARQUE VEREDAS), encontra-se com prazo de execução contratual até 12/03/2023; 2. A necessidade da adoção de nova planilha de serviços, preços e quantidades, com a inclusão de preços novos e adoção de novo cronograma físico-financeiro alterando o prazo de execução contratual, conforme informações apresentadas pela Gerência de Próprios – GPP (doc. SEI nº 078973886); 3. A nova planilha de serviços e preços – doc. SEI nº 078757989, alterando o valor do contrato de R\$6.743.458,30 para R\$7.415.981,37, resultando numa redução de 38,76%, correspondente a R\$2.613.840,26 e acréscimo de 48,73%, correspondente a R\$3.286.363,33; 4. Que as informações relativas ao valor aditado sob a óptica do Acórdão nº 749/2010 - Tribunal de Contas da União – TCU, demonstrando que o percentual de aumento para a somatória positiva dos itens na planilha foi de 48,73% e, o percentual de redução para a somatória negativa dos itens na planilha foi de 38,76%, o qual representa um aumento abaixo do limite de 50% (obras de reforma - enquadramento no Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93); 5. O novo cronograma físico financeiro – doc. SEI nº 078757791, alterando o prazo de execução contratual atual. **II – Resolução** – A Diretoria Executiva, apreciando o exposto pelo Diretor Relator, decide unanimemente: 1. Autorizar a formalização do Termo de Aditamento nº 01 ao contrato nº 035/SPOBRAS/2022, com a finalidade de adoção de nova planilha de serviços e preços com acréscimo do valor contratual (doc. SEI nº 078757989) e adoção de novo cronograma físico financeiro alterando os atuais prazos contratuais, ou seja, o de Execução de 12/03/2023 para 10/06/2023 e por consequência também alterar o prazo de vigência contratual para 08/09/2023 (doc. SEI nº 078757791). **Item 7) RD PRE/DPR-031/2023 – I – Relatório/Justificativa** – A Diretoria, apreciando o exposto pelo Diretor Relator e considerando que: 1. O contrato nº 291/SIURB/2022 entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB e a São Paulo Obras - SPObras, foi instruído Processo SEI com a finalidade de elaboração de material técnico preparatório e a realização do procedimento licitatório visando à seleção de empresa especializada em engenharia para a elaboração dos Projetos Básico e Executivo do Reservatório RTQ-02 no Córrego Tiquatira; 2. O Orçamento Referencial, elaborado pela Gerência de Preços e Custos, no valor de R\$1.435.236,73, na Data Base de julho/2022 (sem desoneração); 3. O Cronograma Físico-Financeiro estabelecendo o prazo de execução dos serviços em 9 (nove) meses e o prazo de vigência de 12 (doze) meses; 4. Que a adjudicação do certame será feita pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB, sendo os serviços remunerados com recursos das Dotações Orçamentárias nºs 22.10.17.451.3008.5.013.44903900.00.1.500.0003.0 e 86.22.17.451.3008.5.013.44903900.

03.1.759.0709.0; sendo que a emissão da Nota de Reserva dos recursos financeiros está sendo tratada através do Processo SEI nº 7910.2023/0000333-7; 5. Que a homologação do resultado do Processo de Licitação pela SPObras, será realizado após a emissão da Nota de Reserva de recursos do Orçamento vigente à época; 6. Que o futuro contrato terá a SPObras como unidade fiscalizadora e gerenciadora deste; 7. Que o procedimento licitatório terá por base a Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e o Decreto Municipal nº 62.100/2022 de 27/12/2022, bem como a adjudicação do certame será feita pela Administração Direta, isto é, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB; 8. Por fim, conforme determina o Decreto Municipal nº 62.100/2022, em razão do valor do Orçamento Referencial ser menor que R\$100.000.000,00, não será realizada Consulta Pública. **II – Resolução** – A Diretoria Executiva, apreciando o exposto pelo Diretor Relator, decide unanimemente: 1. Autorizar a abertura de processo de licitação, visando à seleção de empresa especializada em engenharia para a elaboração dos Projetos Básico e Executivo do Reservatório RTQ-02 no córrego Tiquatira; 2. Autorizar as tratativas com a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB com a finalidade de se firmar um contrato específico com a São Paulo Obras – SPObras para fiscalização e gerenciamento dos projetos. **Item 8) RD PRE/DAF-032/2023 – I – Relatório/Justificativa** – A Diretoria, apreciando o exposto pelo Diretor Relator e considerando que: Nas ações judiciais em que os advogados da São Paulo Obras – SPObras atuam com êxito, é fixado por sentença a condenação ao pagamento dos honorários advocatícios ao advogado vencedor. Da mesma forma, no que tange aos Assistentes Técnicos indicados pela São Paulo Obras, também existe o pagamento dos honorários pela parte vencida, de modo que, quando necessário, a Gerência Jurídica – GJU da SPObras indica profissionais do próprio quadro para defender os interesses da empresa, considerando a pertinência temática de cada matéria posta em Juízo. Especificamente aos honorários advocatícios, já existe regramento específico descrito por meio da Resolução de Diretoria PRE-DAF 034/2021 aprovada em 24/09/2021, copia anexa, contudo, verificou-se uma dificuldade operacional no pagamento de tais valores, ensejando mudanças apenas no que tange ao procedimento de pagamento, bem como a ampliação do seu alcance, a fim de abarcar os funcionários que atuarem como assistentes técnicos nas ações judiciais. Desse modo, como forma de regulamentar a operação de pagamento dos honorários aos advogados da São Paulo Obras, bem como os honorários dos funcionários que, eventualmente, operarem como assistente técnico em ações judiciais em que a SPObras seja parte, propõe: (i) A Retirratificação da Resolução de Diretoria PRE-DAF 034/2021, aprovada em 24/09/2021; (ii) Promover o encerramento da conta corrente em nome da SPObras que funcionava, unicamente, para recebimento dos honorários advocatícios, por se mostrar dispendiosa e ineficaz, e, ainda, porque, tecnicamente, não foi possível operar tais valores via folha de pagamento; (iii) Determinar que caberá aos advogados de carreira da empresa, lotados na Gerência Jurídica, devidamente habilitados nos autos e inscritos procuração da SPObras, levantar os honorários advocatícios e promover o rateio, em partes iguais, entre os ocupantes dos empregos públicos descritos no item (iv) da RD nº PRE-DAF-034/2021, datada de 24/09/2021, e, ainda, promover o levantamento e o repasse direto ao empregado da SPObras que tenha atuado como assistente técnico em ações judiciais; (iv) Ficará sob responsabilidade de cada advogado e do assistente técnico recolher os impostos devidos em relação aos valores recebidos, isentando a SPObras de qualquer responsabilidade neste sentido; (v) Determinar que seja informada à Gerência de Pessoas e à

Assessoria de Comunicação sobre os valores levantados a título de honorários advocatícios e pagamento de assistente técnico, sempre que houver, para que sejam adotadas as providências cabíveis para divulgação das informações relativas ao recebimento dos valores pertinentes, discriminando, nominalmente, os beneficiários, com vista a dar transparência e publicidade. **II – Resolução** – A Diretoria Executiva, apreciando o exposto pelo Diretor Relator, decide unanimemente: a) Autorizar a regulamentação do pagamento dos honorários advocatícios e de assistente técnico, nos termos propostos nesta Resolução de Diretoria; b) Determinar que a Superintendência Jurídica, a Gerência Jurídica, a Gerência Financeira, a Gerência de Pessoas, e, ainda, a Assessoria de Comunicação adotem as medidas necessárias para cumprimento da presente Resolução; c) Manter na íntegra as demais deliberações aprovadas na RD nº PRE-DAF-034/2021 que não conflitem com as determinações aprovadas na presente Resolução. **Item 9) RD PRE/DOB-033/2023 – I – Relatório/Justificativa** – A Diretoria, apreciando o exposto pelo Diretor Relator e considerando que: 1. Os entendimentos mantidos entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB e a São Paulo Obras - SPObras, e ainda os trâmites da contratação da SPObras através do Processo SEI nº 6022.2023/0001007-4, cujo objeto é a prestação de serviços de gerenciamento do Programa de Manutenção de Obras de Arte Especiais (OAE's) da Cidade de São Paulo; 2. Que a contratação de uma empresa privada para apoio as atividades de gerenciamento e fiscalização do programa de manutenção das Obras de Arte Especiais – OAE's, é necessária e imprescindível, pois a SPObras não dispõe atualmente de uma equipe gerencial especializada e multidisciplinar suficiente para a realização destes serviços, devido ao grande volume de contratos sob nossa gestão; 3. A elaboração de material técnico para licitação, visando a contratação de empresa especializada em engenharia para a prestação de serviços de apoio às atividades de gerenciamento e supervisão para o programa de manutenção das Obras de Arte Especiais – OAE's – Lote 1; 4. O Orçamento Referencial, elaborado pela Gerência de Preços e Custos, no valor de R\$19.834.774,00, na Data Base de julho/2022 (sem desoneração); 5. O Cronograma Físico-Financeiro estabelecendo o prazo de execução dos serviços em 12 (doze) meses e o prazo de vigência de 15 (quinze) meses; 6. A homologação e adjudicação do certame será feita pela São Paulo Obras – SPObras, sendo os serviços remunerados com recursos da SPObras, oriundos de futuro Contrato com a SIURB, através do Processo SEI nº 6022.2023/0001007-4; 7. Que o procedimento licitatório terá por base a Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SPObras. **II - Questionamentos/Observações – Primeiramente se fez necessária uma retificação nos campos “Proponente” e “Relator” da presente Resolução de Diretoria: onde se lê “DPR” – referindo-se à Diretoria de Projetos como proponente e relatora do tema, deve-se ler: “DOB” – referindo-se à Diretoria de Obras; a versão corrigida será disponibilizada para assinatura no SEI. Na sequência, o Superintendente Jurídico – SJU, Dr. Ricardo de Menezes Dias, destacou que a referida licitação só terá início quando o contrato com SIURB, que garantirá os recursos para a contratação, estiver devidamente assinado; os trâmites estão em andamento e o contrato deve ser assinado em breve. O Diretor de Representação de Empregados – DRE, Sr. Matheus Sabadin Bueno, reforçou à Diretoria Executiva a manifestação feita pelo Superintendente Jurídico no referido processo e pede o empenho para que o assunto só tenha prosseguimento quando existir o cumprimento do que foi manifestado, ou seja, que para a devida instauração do procedimento licitatório,**

independentemente do que a DRE pensa sobre o tema, tanto do ponto de vista técnico como de gestão, se faz necessária a formalização do contrato entre a SPObras e SIURB, como forma de garantir os recursos necessários para a pretendida contratação, bem como para assegurar a competência da SPObras para prestação de serviços relativos ao Programa de Obras de Artes. Desta feita, foi aberta a votação para o tema. Votam a favor: PRE, DAF, DOB e DPR. A DRE vota contra pelos motivos descritos a seguir: “Em face as justificativas mais detalhadas, apresentadas previamente através de e-mail datado de 15/03/2023 para toda Diretoria Executiva, Chefia de Gabinete e Superintendências, quais sejam: A. problemas técnicos relativos elaboração do TR; B. problemas para o cumprimento do cronograma proposto no TR, que em nossa avaliação incorrerá, certamente, em aditivos; C. por fim, entendermos ser necessária a tomada de decisão administrativa, pelos Administradores da SPObras, em outra direção que não apenas as já tomadas, como o processo seletivo simplificado (temporário), mas, sobretudo, a tomada de decisão pela contratação de gerenciadoras, incorrendo na terceirização da atividade fim, solução esta ineficaz, de baixa qualidade técnica e com sérios problemas relacionados a conflitos de interesses entre as gerenciadoras e as contratadas para a execução dos projetos e das obras, além de ser comum e correto que tal solução seja questionada pelo TCM, por ser entendido como burla ao instituto concurso público, assim como uma solução tecnicamente mais dispendiosa, já demonstradas, entre outros, através dos SEIs 7910.2020/0000756-6, 7910.2020/0000888-0, 7910.2022/0000561-3, a DRE vota de maneira contrária aos demais Diretores e complementa dizendo não ser compreensível que, desde 2019, quando a SPObras passou a integrar o programa das OAEs, também em decorrência do TAC firmado em 2007 com SIURB (informações retiradas do próprio TR), assim como em decorrência da queda do viaduto T5, o único caminho das soluções combinadas que não foi adotado até agora pelos Administradores, foi o da promoção do concurso público para preenchimento de vagas. Espanta, inclusive, a posição do jurídico em não alertar os Administradores dos riscos que tomamos com essa solução precária (gerenciadoras e terceirização), atuando este sempre na forma de mitigar prejuízos, respondendo ao TCM. E sempre a alegação recai sobre a impossibilidade de, em tempo hábil, seguirmos por esse caminho, do concurso público, em virtude da urgência da demanda. É esdrúxula a argumentação. Os Administradores tiveram condições de prever e desenhar essa solução, desde 2019 pelo menos. E há tempo, sim, para seguir nessa direção, avaliamos. Nesse ínterim, a DRE precisa firmar posição que essa demanda (OAEs), assim como as Unidades Educacionais, não representam demandas sazonais, ao contrário do que equivocadamente já foi manifestado neste fórum (e para fora dele também). As demandas mencionadas representam, isto sim, boas possibilidades de negócio para a Empresa, se bem executadas, assim como as concessões urbanísticas e os mobiliários urbanos da cidade de São Paulo. A ausência da tomada de decisão neste caminho apresentado pela DRE, que não tem por hábito trabalhar pela mitigação dos impactos, representa riscos estultos de serem assumidos pela Diretoria Executiva. Por fim, acreditamos que a nova Presidência compreenda a importância e a relevância da sugestão feita e prossigamos nesta direção também. Este é nosso voto.” III – Resolução – A Diretoria Executiva, apreciando o exposto pelo Diretor Relator, decide, por quatro votos contra um: 1. Autorizar a abertura de processo de

licitação, visando a contratação de empresa especializada em engenharia para a prestação de serviços de apoio às atividades de gerenciamento e supervisão para o programa de manutenção das Obras de Arte Especiais – OAE's – Lote 1. **Item 10) RD PRE/DOB-034/2023 – I – Relatório/Justificativa** – A Diretoria, apreciando o exposto pelo Diretor Relator e considerando que: 1. Os entendimentos mantidos entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB e a São Paulo Obras - SPObras, e ainda os trâmites da contratação da SPObras através do Processo SEI nº 6022.2023/0001007-4, cujo objeto é a prestação de serviços de gerenciamento do Programa de Manutenção de Obras de Arte Especiais (OAE's) da Cidade de São Paulo; 2. Que a contratação de uma empresa privada para apoio as atividades de gerenciamento e fiscalização do programa de manutenção das Obras de Arte Especiais – OAE's, é necessária e imprescindível, pois a SPObras não dispõe atualmente de uma equipe gerencial especializada e multidisciplinar suficiente para a realização destes serviços, devido ao grande volume de contratos sob nossa gestão; 3. A elaboração de material técnico para licitação, visando a contratação de empresa especializada em engenharia para a prestação de serviços de apoio às atividades de gerenciamento e supervisão para o programa de manutenção das Obras de Arte Especiais – OAE's – Lote 2;

4. O Orçamento Referencial, elaborado pela Gerência de Preços e Custos, no valor de R\$28.867.951,51, na Data Base de julho/2022 (sem desoneração); 5. O Cronograma Físico-Financeiro estabelecendo o prazo de execução dos serviços em 12 (doze) meses e o prazo de vigência de 15 (quinze) meses; 6. A homologação e adjudicação do certame será feita pela São Paulo Obras – SPObras, sendo os serviços remunerados com recursos da SPObras, oriundos de futuro Contrato com a SIURB, através do Processo SEI nº 6022.2023/0001007-4; 7. Que o procedimento licitatório terá por base a Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SPObras. **II - Questionamentos/Observações – Da mesma forma que no Item 9, se fez necessária uma retificação nos campos “Proponente” e “Relator” da presente Resolução de Diretoria: onde se lê “DPR” – referindo-se à Diretoria de Projetos como proponente e relatora do tema, deve-se ler: “DOB” – referindo-se à Diretoria de Obras; a versão corrigida será disponibilizada para assinatura no SEI. Ademais, vale para este item as mesmas considerações e o registro do voto contrário da DRE apontados no item 9, tendo em vista a similaridade do tema, alterando apenas o número do lote a que se refere.** **III – Resolução** – A Diretoria Executiva, apreciando o exposto pelo Diretor Relator, decide, por quatro votos contra um: 1. Autorizar a abertura de processo de licitação, visando a contratação de empresa especializada em engenharia para a prestação de serviços de apoio às atividades de gerenciamento e supervisão para o programa de manutenção das Obras de Arte Especiais – OAE's – Lote 2. **Item 10) RD PRE/DOB-035/2023 – I – Relatório/Justificativa** – A Diretoria, apreciando o exposto pelo Diretor Relator e considerando que: 1. Que a São Paulo Obras – SPObras, através do contrato nº 301/SIURB/2022, firmado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB e a São Paulo Obras – SPObras, presta os serviços técnicos especializados de engenharia para a elaboração de planilhas orçamentárias, preparação de materiais licitatórios, licitações e gerenciamento de intervenções em Equipamentos Educacionais, baseado no Plano Plurianual 2022-2025 e do Programa de Metas 2021-2024, notadamente quanto à construção, reforma, ampliação e

adequação de unidades educacionais; 2. Que a SPObras, conforme o estabelecido no contrato nº 301/SIURB/2022 e a Portaria Conjunta SME-SIURB nº 04 de 08/12/22 e seu respectivo Anexo I, desenvolveu os documentos técnicos necessários a instrução do processo de licitação visando a seleção de empresa especializada em engenharia para a execução de Reforma e Manutenção de Unidades Educacionais - Lote 81 - Diretoria Regional de Educação – DRE Freguesia / Brasilândia (F/B); 3. Que as Unidades Educacionais referentes ao Lote 81, constam do Anexo I – Tabela 2022-SME/SIURB da Portaria Conjunta SME/SIURB nº 04 de 08/12/22; 4. O Orçamento Referencial, elaborado pela Gerência de Preços e Custos, no valor de R\$ 1.602.296,61, na Data Base de julho/2022 (sem desoneração), para a realização destes serviços, sendo: - CEU/CEMEI Freguesia do Ó / Esperança Garcia – R\$ 1.479.339,05; - ADMINISTRAÇÃO LOCAL – R\$ 122.957,56 5. O Cronograma Físico-Financeiro estabelecendo o prazo de execução dos serviços em 06 (seis) meses e o prazo de vigência de 09 (nove) meses; 6. A homologação e adjudicação do certame será feita pela São Paulo Obras – SPObras, sendo os serviços remunerados com recursos da SPObras, previstos na Cláusula 3.2.2. do Contrato nº 301/SIURB/2022, conforme estabelecido no Anexo I da Portaria Conjunta SME/SIURB nº 04, de 08 de dezembro de 2022, onerando as dotações orçamentárias elencadas na cláusula 3.1.2 do referido Contrato nºs 16.10.12.368.3010.3.364.44905100.00, 16.10.12.365.3025.3.360.44905100.00, 16.10.12.361.3010.3.366.4490.5100.00 e 16.10.12.365.3025.3.362.44905100.00. 7. Que será realizado Processo Licitatório regido pela Lei nº 13.303/2016; 8. Por fim, conforme determina o Decreto Municipal nº 62.100/2022, em razão do valor do Orçamento Referencial ser menor que R\$100.000.000,00, não será realizada Consulta Pública. **II - Questionamentos/Observações – Se fez necessária uma retificação nos itens “assunto”, “item 2” e “Resolve” da presente Resolução de Diretoria: onde se lê “Requalificação”, deve-se ler “Manutenção”; a versão corrigida será disponibilizada para assinatura no SEI.** **III – Resolução –** A Diretoria Executiva, apreciando o exposto pelo Diretor Relator, decide unanimemente: 1. Autorizar a abertura de processo de licitação, visando a seleção de empresas especializadas em engenharia para a execução de Reforma e Manutenção de Unidades Educacionais - Lote 81 - Diretoria Regional de Educação – DRE – Freguesia/Brasilândia (F/B). Ato contínuo, nada mais havendo a ser tratado, o senhor Presidente encerrou a reunião, da qual eu, Marina Faleira Veloso, secretária, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, é assinada pelos membros do Colegiado.

São Paulo, 16 de março de 2023.

JORGE BAYERLEIN

DPR – Diretor de Projetos

MATHEUS SABADIN BUENO

DRE – Diretor de Representação dos Empregados

RAUL GARCIA NETO

DAF – Diretor Administrativo e Financeiro

TAKAHARU YAMAUCHI

PRE – Presidente

TAKAHARU YAMAUCHI

Respondendo pela DOB – Diretoria de Obras



Marina Faleira Veloso
Secretário(a)

Em 22/03/2023, às 11:49.



MATHEUS SABADIN BUENO

Diretor de Representação dos Empregados

Em 22/03/2023, às 11:54.



Jorge Bayerlein

Diretor(a)

Em 22/03/2023, às 12:10.



Takaharu Yamauchi

Diretor-Presidente

Em 23/03/2023, às 10:51.



RAUL GARCIA NETO

Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)

Em 23/03/2023, às 12:02.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **080374280** e o código CRC **67549BE6**.
